



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.207

“ AUTORIZA CONTRIBUIR FINANCIAMENTE PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES - 3ª TURMA - RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO QUE FREQUENTAM A FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ARAXÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

...povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com a importância correspondente a 250 (duzentos e cinqüenta) litros de gasolina mensal, para o transporte dos alunos - 3ª Turma - residentes neste município que freqüentam a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araxá.

Único - Para o recebimento da contribuição que diz respeito este artigo, fica designada a sra. Nara Aparecida Tubertini da Silva.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º.-02-86.

...do, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer e a compra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 05 de março de 1.986

Paulo José da Silva
— Prefeito Municipal —